



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Marcelo Kloczko

E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1130 | ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 7 DE DEZEMBRO DE 2016

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	05
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	05
Relatórios.....	
Diversos.....	06

#### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 1565/2016

DATA: 07 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março

de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 206.650,00 (Duzentos e seis mil seiscientos e cinquenta reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas	
(65) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo	R\$ 206.650,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$206.650,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.002.2.002 – Assessoramento Superior	
(8) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.700,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	

15.451.0016.1.001 – Calçamento de Ruas e Avenidas	
(80) 4.4.90.51.00 – 1.504 – Obras e Instalações	R\$130.000,00
26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas	
(71) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente	R\$1.900,00
03.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS	
17.512.0004.1.012 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	
(103) 4.4.90.51.00 – 1504 – Obras e Instalações	R\$30.000,00
15.451.0003.2.068 – Manutenção de Praças Parques e Jardins	
(102) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$5.000,00
06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1.036 – Aquisição de Equipamentos Escolas	
(318) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente	R\$4.550,00
06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0009.2.032 – Promoções Culturais	
(332) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo	R\$2.500,00

(335) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$206.650,00</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes desta lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de dezembro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

### LEI Nº1566/2016

DATA: 07 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providencias.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 235.801,70 (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e um reais e setenta centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0005.2.014 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal	
(119) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$235.801,70
<b>TOTAL</b>	<b>R\$235.801,70</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS	
15.451.0002.1.039 – Aquisição de Terreno Cemitério Municipal	
(393) 4.4.90.61.00 – 1.504 – Aquisição de Imóveis	R\$100.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.01 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.0015.2.062 – Assistência Agropecuária Vegetal	
(344) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente	R\$2.300,00
20.608.0015.2.063 – Assistência Agropecuária Animal	
(352) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente	R\$54.273,70
20.608.0015.2.081 – Incentivo e Capacitação Agricultura Familiar	
(395) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo	R\$10.000,00
(396) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$20.000,00
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
08.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
27.812.0014.1.005 – Implantação de Academias ar livre	
(394) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente	R\$40.000,00
27.812.0014.2.050 – Esporte e Recreação	
(365) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente	R\$6.228,00

27.813.0014.2.051 – Manutenção Área de Lazer	
(369) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo	R\$2.000,00
(372) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$235.801,70</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes desta lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de dezembro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

### LEI Nº1567/2016

DATA: 07 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providencias.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0000.0.003 – Pagamento de Sentenças Judiciais Condenatórias	
(53) 3.1.90.91.00 – 1.000 – Sentenças Judiciais	R\$70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$70.000,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência	
(55) 9.9.99.99.00 – 1.000 – Reserva de Contingência	R\$70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$70.000,00</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes desta lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de dezembro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº1568/2016

DATA: 07 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providencias.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0005.2.014 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Pública Municipal	
(109) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Obrigações Patronais	R\$200.000,00
(117) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$224.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 424.500,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência	
(55) 9.9.99.99.00 – 1.000 – Reserva de Contingência	R\$424.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$424.500,00</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes desta lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de dezembro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1569/2016

Data: 07 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

### SESSÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2017, nos termos do art. 165 § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1505/15, de 06 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

### SESSÃO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 55.850.000,00 (cinquenta e cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais), na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>55.750.000,00</b>
Receitas Tributárias	2.835.000,00
Receitas de Contribuição	180.000,00
Receita Patrimonial	562.800,00
Receita Agropecuária	31.000,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferências Correntes	51.880.200,00
Outras Receitas Correntes	201.000,00
Descontos Concedidos	-25.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-7.313.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>
Operações de Crédito	50.000,00
Transferências de Capital	0,00
Alienação de Bens	50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>55.850.000,00</b>

### SESSÃO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa Orçamentária total fixada no orçamento fiscal, é de R\$ 55.850.000,00 (Cinquenta e cinco Milhões Oitocentos e cinquenta mil reais), conforme anexos integrantes desta Lei, sendo assim atribuída:

#### Despesas por Órgão Classificação Institucional

01.00 - Poder Legislativo	2.685.000,00
02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	7.085.200,00
03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos	9.427.300,00
04.00 - Secretaria Municipal de Saúde	15.696.600,00
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.671.900,00
06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	17.514.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.264.000,00
08.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	506.000,00

Total da Administração Direta	55.850.000,00
-------------------------------	---------------

**Despesas Por Função**

01 – Legislativa	2.685.000,00
04 – Administração	4.868.000,00
05 – Defesa Nacional	42.000,00
06 – Segurança Pública	75.000,00
08 – Assistência Social	1.671.900,00
10 – Saúde	15.696.600,00
12 – Educação	17.156.000,00
13 – Cultura	448.000,00
15 – Urbanismo	859.000,00
17 – Saneamento	30.000,00
18 – Gestão Ambiental	35.000,00
20 – Agricultura	1.229.000,00
22 – Indústria	60.000,00
25 – Energia	481.000,00
26 – Transporte	7.997.300,00
27 – Desporto e Lazer	416.000,00
28 – Encargos Especiais	1.502.600,00
99 – Reserva de Contingência	597.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.850.000,00</b>

**Despesas Por Categoria Econômica e Natureza**

DESPESAS CORRENTES	52.882.900,00
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	29.093.800,00
3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.00.00.00 – Outros Despesas Correntes	23.779.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.369.500,00
4.4.00.00.00 – Investimentos	2.069.500,00
4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.600,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	597.600,00
Total da Administração Direta	55.850.000,00

**SESSÃO IV****DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejar as dotações de despesas previstas para atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais, o pagamento da Dívida Pública, com Sentenças Judiciais e PASEP, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no “caput” anterior, quando envolver recursos da mesma fonte de recursos, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do §1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – abrir créditos suplementares, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – abrir créditos adicionais suplementares com recurso do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos, sobre o valor original aprovado nesta Lei e nos termos previstos no inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V – abrir créditos adicionais suplementares, com recurso do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos §§ 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º O Poder executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativos de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 6º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% do total da despesa autorizada, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos Termos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Exclui-se deste limite, as autorizações contidas no art. 4º, desta Lei, e os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no Exercício.

Art. 7º - Através de edição de ato próprio, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 5% da despesa autorizada do seu orçamento, observada cada fonte de recurso.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter os equilíbrios orçamentários e financeiros do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria mediante autorização por Lei específica.

Art. 9º Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

**SESSÃO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Art. 11º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse no Município.

Art. 12º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação Vigente.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 07 de dezembro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1570/2016**

DATA: 07 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 125.180,00 (Cento e vinte e cinco mil cento e oitenta reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
---	--

05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0012.2.074 – Piso Paranaense de Assistência Social	
3.3.90.36.00 – 3.768 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.180,00
4.4.90.52.00 – 3.768 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
08.243.0012.2.077 – Incentivo Família Paranaense	
4.4.90.52.00 – 1.777 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 125.180,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§1º O valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais) de excesso de arrecadação verificada por fonte de arrecadação.

§2º O Valor de R\$ 65.180,00 (Sessenta e cinco mil cento e oitenta reais) de superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de dezembro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2688/2016

DATA: 06 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1527/2015 de 03 de Dezembro de 2015.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 6º

da Lei Municipal nº 1527/2015 de 03 de dezembro de 2015 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.0014.2.050 – Esporte e Recreação	
(364) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias.

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.0014.2.050 – Esporte e Recreação	
(361) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 06 de Dezembro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2016 PMCM

#### PROCESSO Nº 242/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Lettech Indústria e Comercio de Equipamentos de Informática LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de equipamento para Farmácia Básica Municipal, 02 (dois) Aparelhos de Ar Condicionado split 18.000 BUTs, em seu item conforme especificação constante no Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA  
Lettech Indústria e Comercio  
de Equipamentos de Informática

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2016 PMCM

#### PROCESSO Nº 243/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: PPS Produtos Para Saúde LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de equipamento para Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Santa Terezinha, 01 (um) Aspirador Cirúrgico 3,25l, conforme especificação constante no Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA  
PPS Produtos Para Saúde LTDA - EPP

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 136/2016 PMCM**

**PROCESSO Nº 243/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: KSS Comercio e Indústria de Equipamentos Médicos LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de equipamento para Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Santa Terezinha, sendo 01 (uma) Mesa Cirúrgica Motorizada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
KSS Comercio e Indústria de Equipamentos Médicos

CONTRATADA  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 133/2016 PMCM**

**PROCESSO Nº 242/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: N1 Importadora e Distribuidora LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de equipamento para Farmácia Básica Municipal, sendo 01 (uma) Câmara de Conservação de Imunobiológicos, em seu item conforme especificação constada do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à

Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA  
N1 Importadora e Distribuidora

**DIVERSOS**

**COMISSÃO DE ELEIÇÃO DA  
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO  
MILENE DA SILVA BARCZAK**

**OFICIO Nº 001/2016**

A Comissão de Eleição da Escola Municipal do Campo Milene da Silva Barczak, vem através do presente comunicar a decisão tomada diante a interposição de representação/impugnação a eleição ocorrida no dia 18/11/2016 de Marli dos Santos, realizado debate chegou a conclusão de que será realizada impugnação sem fase investigatória da eleição, com irregularidades relacionadas a propaganda e infringindo os seguintes artigos, Artigo 25 – Não será permitido no recinto quaisquer tipos de propaganda eleitoral e Artigo 28 – Não será permitido no recinto do Estabelecimento de Ensino compreendida nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores, nas 24 horas que antecedem o dia do pleito, bem como no dia de sua realização. Não cabe a comissão designar qualquer punição ao candidato por motivo de não haver especificado na resolução 003/2016 de quais punições seriam cabíveis para tal situação, sendo assim a comissão decide pelo cancelamento da eleição, não devendo haver a homologação do pleito marcado para o dia 14/12/2016, devendo assim sair uma nova convocação para que haja uma nova eleição, por não haver igualdade no pleito, de acordo com os fatos narrados e devidamente comprovados. Sendo que tais irregularidades ocorreram dentro do ônibus escolar que e considerado uma extensão da escola e foram presenciadas por alguns membros da comissão de eleição que no momento não tinham conhecimento do conteúdo do bilhete enviado aos pais o qual requeria votos a determinado candidato. Sendo esta com intuito de oportunizar para todas as partes a igualdade de concorrência em novas eleições. Diante da decisão tomada oficia-se a Secretaria de Educação para designar um diretor interino ate a realização de novas eleições para direção desta escola.

Rosângela Machado  
Presidente da Comissão de Eleição

A Secretária Municipal de Educação  
Oliveti Brautigam

**OFÍCIO Nº 144/2016**

Cruz Machado, 06 de dezembro de 2016.

Prezada Sra.,

Venho através do presente, comunicar a Vossa Senhoria a decisão por mim tomada referente a eleição da Escola Municipal do Campo Milene da Silva Barczak, que apresento parecer favorável a decisão tomada pela Comissão de Eleição. Quanto a designação de um diretor interino fica responsável o executivo municipal para efetuar a nomeação. A data da nova eleição ficará para o início do ano letivo, sem data prevista.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo – me.

Atenciosamente

Oliveti Brautigam  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 2611/16 de 19/07/2016

Prezada Sra.  
ROSANGELA MACHADO  
Presidente da Comissão de Eleição da Escola Municipal do do Campo Milene da Silva Barczak

